

ANEXO A

TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA – SANEPAR
APROVADA NA 9ª ROCA DE 2025

O Conselho de Administração da SANEPAR, através do presente ato, fixa e delega os seguintes limites de competência em razão da matéria e/ou do valor, os quais devem ser obedecidos pelos empregados e pela Alta Direção da SANEPAR, na condução dos negócios da Companhia.

1. LICITAÇÃO, SIMILARES E AFINS

1.1. HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS DE CREDENCIAMENTO, SIMILARES E AFINS

A homologação dos processos licitatórios se dará conforme as competências em razão do valor abaixo estabelecidas:

Valor Adjudicado		Decisão
Acima de	R\$ 3.000.000,00	REDIR
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área

1.2. PEDIDO DE LICITAÇÃO – PL, EDITAL DE CREDENCIAMENTO, SIMILARES E AFINS

Os Pedidos de Licitação - PL devem ser aprovados pelo Gerente da Área e Responsável Técnico, conforme o caso. Sua aprovação para fins de lançamento da licitação se dará conforme as competências em razão do valor abaixo estabelecidas:

Valor do PL		Decisão
Acima de	R\$ 120.000.000,00	CA
Até	R\$ 120.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 3.000.000,00	
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área
Acima de	R\$ 720.000,00	
Até	R\$ 720.000,00	Gerente + GG (DO/DC) Gerente + Diretor (demais Diretorias)
Acima de	R\$ 171.000,00	
Até	R\$ 171.000,00	Gerente da Área

1.3. SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS - SM

As Solicitações de Materiais – SM devem ser aprovadas pelo Gerente da Área. Sua aprovação para fins de lançamento da licitação se dará conforme as competências em razão do valor abaixo estabelecidas:

Valor da SM		Decisão
Acima de	R\$ 120.000.000,00	CA
Até	R\$ 120.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 3.000.000,00	
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área
Acima de	R\$ 720.000,00	
Até	R\$ 720.000,00	Gerente + GG (DO/DC) Gerente + Diretor (demais Diretorias)
Acima de	R\$ 75.000,00	
Até	R\$ 75.000,00	Gerente da Área

2. CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 148, INCISOS I E II DO RILC

A decisão caberá, de forma individual, a cada um dos Gerentes da Companhia, observada a necessidade, existência de previsão orçamentária e recursos para tanto e desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, ao teor dos incisos I e II, do Art. 148, do RILC, nos limites abaixo, acima destes valores ficam terminantemente proibidas tais contratações:

Tipo	Valor		Decisão
Art. 148, inciso I do RILC - Obras e Serviços de Engenharia	Até	R\$ 171.000,00	- Gerente + GG (DO/DC) - Gerente + Diretor (demais Diretorias)
	Acima de	R\$ 85.500,00	
	Até	R\$ 85.500,00	Gerente
Art. 148, inciso II do RILC - Demais Serviços e Compras	Até	R\$ 75.000,00	- Gerente + GG (DO/DC) - Gerente + Diretor (demais Diretorias)
	Acima de	R\$ 37.500,00	
	Até	R\$ 37.500,00	Gerente da Área

2.2. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS CASOS DE EMERGÊNCIA – ART 148, INCISO XV DO RILC

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 120.000.000,00	CA
Até	R\$ 120.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área

2.3. - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS DEMAIS INCISOS DO ART. 148 DO RILC, EXCETO I, II E XV (Locação de Imóveis, Licitação Deserta, Remanescente, etc.) - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE / INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DO ART. 149 DO RILC (Exclusividade, Notória Especialização e demais casos estabelecidos em Lei) - CONTRATAÇÃO POR INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 149 A, B E C DO RILC

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 120.000.000,00	CA
Até	R\$ 120.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área
Acima de	R\$ 720.000,00	
Até	R\$ 720.000,00	Gerente + GG (DO/DC) Gerente + Diretor (demais Diretorias)
Acima de	R\$ 171.000,00	
Até	R\$ 171.000,00	Gerente da Área

3. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – CONTRATAÇÕES

Quando se tratar de transação com parte relacionada, a aprovação das contratações elencadas nos itens 1 e 2 e seus subitens, passa a ser:

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área

4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – CONVÊNIOS

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR

5. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

A aprovação de aditamento contratual se dará conforme as competências em razão dos valores abaixo estabelecidos. A assinatura do Termo Aditivo segue a mesma alçada do item 15. ASSINATURA DE CONTRATO, com exceção do item 17.4 desta tabela.

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 120.000.000,00	CA
Até	R\$ 120.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 3.000.000,00	
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área + GG (DO/DC) Diretor da Área + Gerente (demais Diretorias)

Observação Vinculante: A aprovação de aditamentos contratuais, além de obedecer aos limites de competência por valor estabelecidos nesta Tabela, está estritamente condicionada à observância dos limites percentuais para acréscimos e supressões definidos no Art. 171, §§ 2º e 3º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Sanepar.

6. RESSARCIMENTOS A TERCEIROS

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área + 1 Diretor
Acima de	R\$ 720.000,00	
Até	R\$ 720.000,00	Gerente + GG (DO/DC) Gerente + Diretor (demais Diretorias)

7. LEGALIZAÇÕES DE IMÓVEIS

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área + 1 Diretor
Acima de	R\$ 720.000,00	
Até	R\$ 720.000,00	Gerente + Diretor da Área
Acima de	R\$ 171.000,00	
Até	R\$ 171.000,00	Gerente GLI

8. PATROCÍNIOS ORIUNDOS DE RENÚNCIA FISCAL / RECURSOS PRÓPRIOS - DOAÇÕES

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 3.000.000,00	CA
Até	R\$ 3.000.000,00	REDIR

9. CONVÊNIOS - TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARCERIAS - MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO - SIMILARES E AFINS

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 3.000.000,00	
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área
Sem valor	-	

10. APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – PENALIDADES

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 171.000,00	Diretor da Área
Até	R\$ 171.000,00	Gerente da Área

Se o parecer da comissão designada para a análise da sanção a ser imposta sugerir **rescisão contratual**, **suspensão ou advertência** a decisão passa a ser do **Diretor da Área**, independentemente do valor ou das demais sanções sugeridas.

11. SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 30.000.000,00	CA
Até	R\$ 30.000.000,00	REDIR

12. PROGRAMA SANEPAR RURAL

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 30.000.000,00	CA
Até	R\$ 30.000.000,00	REDIR

13. OUTROS NEGÓCIOS JURÍDICOS**13.1 ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**

Destinados à prevenção ou encerramento de litígios de natureza cível, comercial, trabalhista ou tributária:

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área

13.2 TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E SIMILARES

Envolve acordos celebrados com o Ministério Público, Tribunais de Contas, Agências Reguladoras e outros órgãos de controle, que impliquem em obrigações de fazer, não fazer ou pagar:

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR

Observação: Independentemente do valor, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) que envolvam alto risco reputacional ou impacto estratégico para a Companhia, a critério da REDIR, deverá ser submetida à aprovação do CA.

13.2 OUTROS NEGÓCIOS JURÍDICOS RESIDUAIS

Abrange negócios jurídicos atípicos ou inominados que não se enquadrem em nenhuma outra categoria desta Tabela (ex: cessão de direitos, assunção de dívidas, transações complexas não contratuais):

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR
Acima de	R\$ 1.500.000,00	
Até	R\$ 1.500.000,00	Diretor da Área

Independentemente dos limites de valor definidos nesta Tabela, as matérias que, a critério fundamentado do Diretor da área proponente, apresentarem elevado risco estratégico, reputacional, socioambiental, tecnológico ou de conformidade (*compliance*), deverão ser submetidas à deliberação da REDIR ou, se a relevância justificar, ao CA, mesmo que o valor do ato se enquadre em alçada inferior.

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 60.000.000,00	CA
Até	R\$ 60.000.000,00	REDIR

15. ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATO SIMPLIFICADO

A competência de assinatura dos contratos simplificados (somente Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento de Material – OFM) é do Gerente da Área.

15.2. CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATO COMPLETO

A competência de assinatura dos contratos é a mesma da aprovação da contratação. Para os casos de aprovação por dois níveis, como exemplo, Gerente da Área + Gerente Geral, a assinatura também deve ser pelos dois níveis.

15.3. LICITAÇÃO – MATERIAL

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 3.000.000,00	Diretor Administrativo + Diretor Presidente
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor Administrativo
Acima de	R\$ 300.000,00	
Até	R\$ 300.000,00	Gerente GAQS

15.4. LICITAÇÃO – SERVIÇOS E OBRAS

Valor		Decisão
Acima de	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área + Diretor-Presidente
Até	R\$ 3.000.000,00	Diretor da Área

A competência para assinatura de Ordem de Serviço – OS, originada de contrato de licitação, é do Gerente da Área.

16. APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

A competência para formalização de apostilamentos deve ser de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

17. DEMAIS ALÇADAS

17.1 Na ausência do Diretor Presidente ou na necessidade de um segundo diretor, a competência da assinatura é do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

17.2 Cabe ao Gerente da Área na qual se localiza o bem, a aprovação de recebimento por meio de doação, de bens patrimoniais relativos a sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, desde que atendidos os padrões específicos estabelecidos nas normas internas que tratam do tema e desde que referida doação não acarrete nenhum encargo ou ônus a Companhia, a não ser a própria operação do respectivo sistema.

17.3 A aprovação do cálculo dos reajustes e repactuações, na forma estabelecida nos editais, deve ser aprovada pela GAQS – Coordenação de Administração e Preços. A Ordem Financeira – OF é gerada, automaticamente, quando da conclusão do fluxo contratual no GESCON, que deve ser finalizado somente com a inserção do Parecer da GAQS.

17.4 Os Termos Aditivos sem valor que tenham por objeto, como exemplos, a prorrogação de prazos contratuais e suspensões contratuais, os Apostilamentos para alteração de recursos financeiros, de área e de gestores de contrato são de competência de aprovação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato.

17.5 A aprovação do cálculo de Compensação e encargos financeiros, na forma estabelecida nos editais, deve ser validada pela Gerência Financeira – GFI e aprovada pelo Gerente da Área. A Ordem Financeira – OF é gerada, automaticamente, quando da conclusão do fluxo contratual no GESCON.

17.6 Cabe à GAQS provocar as atualizações dos limites para Contratações Diretas, nos termos do Art. 148, §§ 4º e 5º do RILC, e encaminhar à Comissão Permanente (RILC) para submeter à REDIR.

17.7 As assinaturas em documentos de formalização de contratações, Apostilamentos e Aditivos devem ocorrer preferencialmente pelo e-Protocolo, digitalmente.

17.8 Os valores dos orçamentos estimados para contratação em Solicitação de Material – SM e em Pedido de Licitação – PL são de competência exclusiva da GAQS, exceto para Pedido de Licitação – PL em que a composição dos preços máximos for oriunda de contratação específica, sendo a responsabilidade da respectiva contratada.

17.8.1 Em caso de fracasso de licitação motivada pelo preço, caberá a GAQS adequar os valores e encaminhar para nova licitação, com a devida aprovação do recurso da área de investimentos. Deve-se dar conhecimento da alteração de preço no relatório de instauração na ocasião da Homologação da Licitação. Exceto para preços tabelados e/ou compostos.

17.9 Cabe à Diretoria Administrativa instaurar os processos licitatórios no âmbito da Companhia.

17.10 Conforme item 10 desta Tabela, cabe ao Diretor da área gestora do contrato instaurar processo administrativo de penalização quando a previsão do valor da eventual penalidade supere R\$ 171.000,00, incumbindo ao Gerente a instauração do processo administrativo de penalização para valores de até R\$ 171.000,00 e a designação do empregado que conduzirá o processo administrativo, conforme Art. 222 do RILC.

17.11 Os limites acima instituídos entram em vigor no dia de sua publicação.

Publicação: 15/10/2025

18. HISTÓRICO

Tabela de Limites de Competência			Versão	10
			Área Gestora	GAQS
			Sigilo	Público Externo
Versão	Data	Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
1	01/05/2017	DP	Conselho de Administração	Emissão inicial junto ao RILC.
2	29/11/2017	DP	Conselho de Administração	Alteração do limite de competência para pedido de licitação, aditamentos

				contratuais e reajustes contratuais.
3	18/09/2018	DP	Conselho de Administração	Inclusão das alçadas suprimidas do Estatuto Social que decorrerão de ato do Conselho de Administração.
4	04/04/2020	DA	Conselho de Administração	Alteração do capital social da companhia.
5	01/08/2021	DAGRC	Conselho de Administração	Alteração do limite de competência para legalização de imóveis, inclusão de limite para solicitações de materiais, de item para transações com partes relacionadas, inserção de competência de aprovação para processos fracassados e adequações relativas a mudança de estrutura da Diretoria Comercial.
6	25/02/2022	DAGRC	Conselho de Administração	Alteração do limite de competência para transações com partes relacionadas.
7	20/04/2022	DAGRC	Conselho de Administração	Alteração do limite de competência para transações com partes relacionadas.
8	26/01/2023	DAGRC	Conselho de Administração	Adequação à Revisão do RILC.
9	08/05/2025	GAQS	Conselho de Administração	Adequação à Revisão do RILC e alteração de limites de competência.
10	10/09/2025	GAQS	Conselho de Administração	Adequação da disposição e inclusão de itens.